



JUSTIFICATIVA

A presente dispensa licitatória faz-se necessária devido a situação emergencial decretada pela Administração pública do Município de Marabá no dia 14 de fevereiro de 2018, devido as enchentes dos rios Itacaiúnas e Tocantins, deixando centenas de famílias desabrigadas no município de Marabá, conforme disposto pela Lei 8.666/93, citado abaixo.

ART. 24 e Lei 8.666/93

(...)

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Marabá-PA, 19 de fevereiro de 2018

José Nilton de Medeiros

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP